



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - CEP 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



**LEI Nº 817/2013**

**Autoriza o ingresso dos Municípios de Barra da Estiva e Iraquara/BA no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, denominado CHAPADA FORTE, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o ingresso dos Municípios de Barra da Estiva e Iraquara/BA no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público anteriormente firmado.

**Parágrafo Único** - Doravante, o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** será composto dos seguintes Municípios: **ANDARAÍ, BARRA DA ESTIVA, IBICOARA, IRAQUARA, ITAETÊ, LENÇÓIS, MUCUGÊ, NOVA REDENÇÃO, PALMEIRAS E SEABRA.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE LENÇÓIS**, em 01 de novembro de 2013.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certifico que este ato foi publicado nesta data no átrio da prefeitura.<br>Lençóis, 01/11/13<br>Ass. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**MOEMA REBOUÇAS MACIEL**  
Prefeita Municipal